



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2013/2016

## “DECRETO Nº 4.555”

**DATA:** 21 de Setembro de 2016.

**SÚMULA:** Interdição por prazo determinado das seguintes ruas:- Rua Prof. Ernesto de Oliveira; Rua Dr. Erasto Gaertner e parte da Rua Barão de Antonina; e dá outras providências.

**O Sr. GERSON ZANUSSO**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais nº 2.434/2014 e nº 2.490/2015, o Edital de Concorrência nº 001/2016 – PMNE que originou o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 012/2016-PMNE com relação ao lote de terras sob o nº 89-B, com área de 22.000,00 metros quadrados (subdivisão do lote 89-B), situada nesta Cidade e sede da Comarca de Nova Esperança – PR, matriculada sob o nº 12.601; e datas de terras sob os nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08, 09, 10 e 11, da Quadra nº 100, com área de 6.566,51 metros quadrados, situada nesta Cidade e sede da Comarca de Nova Esperança – PR, matriculada sob o nº 9.908 à empresa LATICÍNIO SIMIONATO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 84.907.344/0001-79, com sede à Rua Urupu, s/n, Zona Rural, no Município de Terra Boa – PR, CEP 87.240-000;

**CONSIDERANDO** o interesse da empresa Concessionária que atua no ramo de laticínios e seus derivados em instalar sua filial nos imóveis citados acima;

**CONSIDERANDO** que para o devido funcionamento a empresa Concessionária necessita da autorização do SIF – Serviço de Inspeção Federal;

**CONSIDERANDO** ainda que os fiscais do SIF – Serviço de Inspeção Federal já realizaram vistoria nos imóveis supracitados e constatou que existe um contra fluxo nas instalações físicas destes imóveis, eis que o depósito de



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2013/2016

matéria prima está instalado em local físico afastado da unidade industrial, assim, os insumos para a fabricação precisariam transitar pelas vias públicas para chegar ao local de industrialização, pois do contrário, este contra fluxo poderia favorecer a contaminação destes insumos, fato este que prejudicaria a qualidade dos produtos finais;

**CONSIDERANDO** que diante de tais constatações, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA está solicitando o fechamento das vias públicas citadas acima para dar continuidade ao processo de aprovação das instalações e autorização de funcionamento e início das atividades;

**CONSIDERANDO** ainda o interesse público, uma vez que a empresa Concessionária investirá neste Município para a instalação de sua filial mesmo em tempos de crises econômicos, o que gerará dezenas de empregos e rendas aos Municípios e ao Município;

**CONSIDERANDO** também que nos trechos das ruas citadas são áreas de pouca movimentação de pedestres e veículos, fato este que não causará nenhum prejuízo aos municípios, bem como ao direito de ir e vir, eis que poderão ser utilizadas a Rua Princesa Isabel, Rua Itapura e Rua Prof. Vitor do Amaral;

## DECRETA

**Art. 1º** - Ficam interditados durante o prazo de vigência constante na cláusula 2.1 (dois ponto um) do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 012/2016-PMNE, as seguintes ruas:

- Rua Dr. Erasto gaertner, com área de 1.725,45m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: “Principiando num marco de madeire de lei, que foi cravado na divisa a Rua Prof. Vitor do Amaral e na divisa com as datas nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 100, segue confrontando com as referidas datas, no rumo SO 22°54’ com 109,85 metros, até outro marco cravado na divisa com a Rua Barão de Antonina; deste ponto, segue confrontando com a referia



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2013/2016

Rua no rumo NO 67°06' com 15,00 metros, até um marco cravado na divisa com as datas n°s 1 a 3 e 13 a 19 da Quadra n° 93; deste ponto, segue confrontando com as referidas datas nos rumo NE 22°54' com 120,50 metros, até um marco cravado na divisa com a Rua Prof. Vitor do Amaral e, finalmente, confrontando com a referida Rua no rumo SE 32°28' com 18,23 metros, segue até o ponto de partida”.

- Rua Professor Ernesto de Oliveira, com área de 960,15m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: “Principiando num marco de madeire de lei, que foi cravado na divisa a Rua Prof. Vitor do Amaral e na divisa com o Parque das Grevilhas, segue confrontando com o referido Parque, no rumo SO 22°54' com 58,80 metros, até outro marco cravado na divisa com a Rua Professor Ernesto de Oliveira; deste ponto, segue confrontando com a referida Rua no rumo NO 67°06' com 15,00 metros, até um marco cravado na Rua Barão de Antonina; deste ponto, segue confrontando com a referida Rua no rumo NE 22°54' com 15,00 metros, até um marco cravado na divisa com as datas n°s 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 100; deste ponto, segue confrontando com a referidas datas, no rumo NE 22°54' com 54,19 metros, até outro marco cravado na divisa com a Rua Professor Vitor do Amaral e, finalmente, confrontando com a referida Rua no rumo SE 32°28' com 18,23 metros, segue até o ponto de partida”.
- Rua Barão de Antonina, com área de 1.425,00m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: “Principiando num marco de madeire de lei, que foi cravado na divisa a Rua Barão de Antonina e na divisa com a Quadra n° 98, segue confrontando com a referida Quadra, no rumo SE 67°06' com 95,00 metros, até outro marco cravado na divisa com a Rua Professor Ernesto de Oliveira; deste ponto, segue confrontando com a referida Rua no rumo NE 22°54' com 15,00 metros, até outro marco cravado na divisa com as datas n°s 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 100; deste ponto, segue confrontando com as referidas datas no rumo NO 67°06' com 80,00 metros, até outro marco cravado na divisa com a Rua Dr. Erasto Gaertner; deste ponto, segue confrontando com a referida Rua no rumo NO 67°06' com 15,00 metros, até outro marco cravado na divisa com a Rua Barão de Antonina e, finalmente, confrontando com a referida Rua no rumo SO 22°54' com 15,00 metros, segue até o ponto de partida”.

**Art. 2º** - Em contrapartida ao fechamento das ruas citadas acima, a empresa Cessionária se compromete a promover a melhoria no calçamento e iluminação das Ruas Princesa Isabel (em volta da empresa Distribuidora de Bebidas 3M – Conti), Rua Itapura (em volta da empresa Distribuidora de Bebidas 3M – Conti) e Rua Prof. Vitor do Amaral (em volta da empresa Concessionária) em prol dos munícipes e daqueles adeptos à prática de caminhada que, por ventura, utilizam da área interdita neste Decreto.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2013/2016

Ainda, reorganizar a entrada e saída do Batalhão da Polícia Militar junto à Rua Prof. Vitor do Amaral.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO  
(09) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

GERSON ZANUSSO

-Prefeito Municipal-